



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2017  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 037/2017 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.395.817/0001-09, situada à Rua Paulo Afonso, s/n 661, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º M6440064 SSP/MG, CPF sob o n.º 006.956.346-23, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 037/2017**, oriundo do processo administrativo N.º **6731/2017 e 7025/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER A DIRETORIA DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/MATERIAIS PARA AS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01 - MATERIAIS</b>					
1	PORTA COMPLETA 70 / 2.10MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	50	BALAROTI	R\$ 328,20	R\$ 16.410,00
2	PORTA COMPLETA 60 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	50	BALAROTI	R\$ 281,32	R\$ 14.066,00
3	PORTA COMPLETA 80 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	100	BALAROTI	R\$ 375,09	R\$ 37.509,00
4	PORTA COMPLETA 90 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	100	BALAROTI	R\$ 421,97	R\$ 42.197,00
5	PORTA COMPLETA 60 / 2.10 SEMI-OCA	UNID.	200	BALAROTI	R\$ 214,25	R\$ 42.850,00
6	PORTA COMPLETA 1.00 / MACIÇA MASSARANDUBA (SEM VIDRO)	UNID.	50	BALAROTI	R\$ 471,98	R\$ 23.599,00
7	PORTA COMPLETA 80 / 2.10 SEMI-OCA	UNID.	100	BALAROTI	R\$ 214,25	R\$ 21.425,00
8	RIPA EM MASSARANDUBA	M	5250		R\$ 2,29	R\$ 12.022,50
9	RIPÃO 3,50X4 EM MASSARANDUBA	M	5000		R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
10	CARTELA DE DOBRADIÇA METÁLICA REFOÇADA COM PARAFUSOS	UNID.	200	PORTO BAHIA	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
11	PARAFUSO BIOCROMATIZADO 4.5 x 35	UNID.	3000	PORTO BAHIA	R\$ 0,16	R\$ 480,00
12	REBITE REPUXO 4.8 x 25	UNID.	3000	VONDER	R\$ 0,12	R\$ 360,00
13	FECHADURAS DE EMBUTIR	UNID.	300	STAM	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
14	PREGOS DE RIPAS	Kg	80	GERDAU	R\$ 13,74	R\$ 1.099,20
15	PREGO 3X9	Kg	60	GERDAU	R\$ 12,88	R\$ 772,80
16	LUVA DE COURO	PAR	50	SOFTWARE	R\$ 14,02	R\$ 701,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

17	LUVA DE PANO	PAR	50	SOFTWARE	R\$	3,50	R\$	175,00
18	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNID.	100	DESK	R\$	1,70	R\$	170,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	100	ALBATROZ	R\$	4,09	R\$	409,00
20	SOLVENTE	LITRO	100	SAIERLACK	R\$	14,79	R\$	1.479,00
21	VERNIZ	GALÃO	10	SPARLACK	R\$	103,52	R\$	1.035,20
22	FERROLHO TAMANHO MÉDIO	UNID.	100	PORTO BAHIA	R\$	5,76	R\$	576,00
23	FERROLHO TAMANHO GRANDE	UNID.	100	PORTO BAHIA	R\$	7,52	R\$	752,00
24	CADEADO 45 MM	UNID.	300	LEROY	R\$	26,55	R\$	7.965,00
25	CADEADO 40 MM	UNID.	300	LEROY	R\$	22,50	R\$	6.750,00
26	CIMENTO 50KG	UNID.	1700	NACIONAL	R\$	36,00	R\$	61.200,00
27	AÇO A50 5/16	VARA	300	GERDAU	R\$	39,00	R\$	11.700,00
28	BLOCOS CERAMICA 9X19X19CM	UNID.	25000	UMBAUBA	R\$	0,62	R\$	15.500,00
29	TELHAS CERAMICA PAULISTA	UNID.	25000	SANTANA	R\$	0,62	R\$	15.500,00
30	ESCADA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO DE 6M ABRIR E FECHAR	UNID.	1	SETON	R\$	910,37	R\$	910,37
31	PORTA CADEADO 4,0	UNID.	100	LEROY	R\$	7,57	R\$	757,00
32	PORTA CADEADO 2,5	UNID.	100	LEROY	R\$	2,30	R\$	230,00
33	BUCHA S 8	UNID.	1000	SFOR	R\$	0,05	R\$	50,00
34	PARAFUSO PARA BUCHA S8	UNID.	1000	SFOR	R\$	0,22	R\$	220,00
35	FOLHA EM MADERITE DE 15	UNID.	100	FULL	R\$	152,00	R\$	15.200,00
36	CARRO DE MÃO - PNEU SEM CÂMARA	UNID.	23	MENEGOTTI	R\$	134,91	R\$	3.102,93
37	FOLHA EM MDF DE 18MM LAMINADA	UNID.	100	2A MOVEIS	R\$	480,00	R\$	48.000,00
38	AREIA MTS	UNID.	100		R\$	84,00	R\$	8.400,00
39	BARRO MTS	UNID.	100		R\$	65,00	R\$	6.500,00
40	BRITA MTS	UNID.	100		R\$	135,00	R\$	13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 475.000,00</b>		

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
1	FIO DE 1,5 MM	PÇ	60	SIL	R\$ 56,45	R\$ 3.387,00
2	FIO DE 2,5MM	PÇ	100	SIL	R\$ 88,73	R\$ 8.873,00
3	FIO DE 4,0 MM	PÇ	100	SIL	R\$ 145,46	R\$ 14.546,00
4	FIO DE 6,0 MM	PÇ	60	SIL	R\$ 214,18	R\$ 12.850,80
5	TOMADAS PARA EMBUTIR 2P + T10A 250V	UNID.	40	CANAL	R\$ 2,87	R\$ 114,80
6	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR	UNID.	50	CANAL	R\$ 11,67	R\$ 583,50
7	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UNID.	100	CANAL	R\$ 5,42	R\$ 542,00
8	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	60	CANAL	R\$ 2,22	R\$ 133,20
9	TOMADA DE SOBREPOR TRIPLA	UNID.	50	CANAL	R\$ 11,34	R\$ 567,00
10	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	UNID.	150	CANAL	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
11	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	UNID.	100	CANAL	R\$ 2,22	R\$ 222,00
12	BOCAL PENDENTE	UNID.	100	CANAL	R\$ 1,29	R\$ 129,00
13	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNID.	50	TAF	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

14	CANAleta DE 291 X 248 DE 2,00 M	UNID.	1000	RADIX	R\$	2,98	R\$	2.980,00
15	HASTE TERRA 2,40M	UNID.	50	DREMEL	R\$	12,92	R\$	646,00
16	CARTELA FIXA FIO BITOLA 14-16	UNID.	100	RADIX	R\$	2,56	R\$	256,00
17	CARTELA FIXA FIO BITOLA 10-12	UNID.	100	RADIX	R\$	2,13	R\$	213,00
18	FITA ISOLANTE 18MM X 20M,	UNID.	100	DNI	R\$	3,41	R\$	341,00
19	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 MTS - RLO DE 19 MM	UNID.	10	DNI	R\$	14,47	R\$	144,70
20	ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UNID.	50	KS	R\$	5,34	R\$	267,00
21	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" POLEGADA	UNID.	20	KS	R\$	9,28	R\$	185,60
22	LUVA ELETRODUTA DE 1" POLEGADA	UNID.	30	KS	R\$	1,35	R\$	40,50
23	LUVA ELETRODUTA DE ¾"	UNID.	60	KS	R\$	1,39	R\$	83,40
24	CURVA ELETRODUTO DE 1" POLEGADA	UNID.	40	KS	R\$	3,43	R\$	137,20
25	CURVA ELETRODUTO DE ¾"	UNID.	40	KS	R\$	1,98	R\$	79,20
26	BUCHA ARRUELAS ¾"	UNID.	50	TAF	R\$	0,97	R\$	48,50
27	BUCHA ARRUELAS DE 1" POLEGADA PARA CAIXA PADRÃO	UNID.	50	TAF	R\$	1,62	R\$	81,00
28	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 45W X 110V	UNID.	1000	LEDO	R\$	21,01	R\$	21.010,00
29	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 45W X 220V	UNID.	500	LEDO	R\$	21,01	R\$	10.505,00
30	LÂMPADA FLUORESCENTE DE COMPACTA MISTA 30W X 110V	UNID.	600	LEDO	R\$	10,98	R\$	6.588,00
31	LÂMPADA FLUORESCENTE DE COMPACTA MISTA 30W X 220V	UNID.	500	LEDO	R\$	10,36	R\$	5.180,00
32	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 03 TECLA	UNID.	50	CANAL	R\$	5,79	R\$	289,50
33	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 02 TECLA	UNID.	50	CANAL	R\$	4,12	R\$	206,00
34	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 01 TECLA	UNID.	100	CANAL	R\$	2,40	R\$	240,00
35	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 02 TECLAS 01 TOMADA	UNID.	60	CANAL	R\$	6,89	R\$	413,40
36	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 01 TECLA 01 TOMADA	UNID.	50	CANAL	R\$	4,94	R\$	247,00
37	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 03 TECLAS	UNID.	50	CANAL	R\$	10,62	R\$	531,00
38	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 TECLAS	UNID.	50	CANAL	R\$	6,61	R\$	330,50
39	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 01 TECLA	UNID.	100	CANAL	R\$	1,68	R\$	168,00
40	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 02 TECLAS + 01 TOMADA	UNID.	50	CANAL	R\$	8,51	R\$	425,50
41	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 01 TECLA + 01 TOMADA	UNID.	50	CANAL	R\$	6,81	R\$	340,50
42	LÂMPADA 220W - FLOURECENTE COMPACTA 46 W	UNID.	40	LEDO	R\$	19,20	R\$	768,00
43	DIJUNTOR DE 40A MONOPOLAR	UNID.	20	SIEMES	R\$	6,97	R\$	139,40
44	DIJUNTOR DE 32A MONOPOLAR	UNID.	20	SIEMES	R\$	5,66	R\$	113,20
45	DIJUNTOR DE 25A MONOPOLAR	UNID.	20	SIEMES	R\$	5,66	R\$	113,20
46	DIJUNTOR DE 16A MONOPOLAR	UNID.	20	SIEMES	R\$	5,66	R\$	113,20
47	DIJUNTOR DE 63A MONOPOLAR	UNID.	25	SIEMES	R\$	6,02	R\$	150,50

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

48	LUNINARIA COMPLETA COM LAMPADAS DE 40W	UNID.	20	CTB	R\$ 60,84	R\$ 1.216,80
49	CHUVEIRO ELETRICO COMPLETO POTÊNCIA DE 5500W/110V	UNID.	100	CORONA	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
50	CHUVEIRO ELETRICO COMPLETO POTÊNCIA DE 5500W/220V	UNID.	100	CORONA	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
51	INTERRUPTORES DE 1 TECLA C/ TOMADA	UNID.	15	CANAL	R\$ 4,66	R\$ 69,90
52	TRANSFORMADOR DE 2000W	UNID.	50	KENO	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 03 - MATERIAS HIDRO-SANITÁRIOS</b>					
1	DESCARGA COMPLETA DE SOBREPOR	UNID.	500	KRONA	R\$ 28,34	R\$ 14.170,00
2	VARA DE TUBO ESGOTO/100 MM	UNID.	150	FORTLEVE	R\$ 38,84	R\$ 5.826,00
3	VARA DE TUBO ESGOTO/75 MM	UNID.	150	FORTLEVE	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50
4	VARA DE TUBO ESGOTO/50 MM	UNID.	90	FORTLEVE	R\$ 26,20	R\$ 2.358,00
5	VARA DE TUBO ESGOTO/40 MM	UNID.	60	FORTLEVE	R\$ 14,27	R\$ 856,20
6	TÊ DE 100MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 5,38	R\$ 269,00
7	TÊ DE 75MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 5,17	R\$ 258,50
8	TÊ DE 50MM PARA ESGOTO	UNID.	60	FORTLEVE	R\$ 2,59	R\$ 155,40
9	TÊ DE 40MM PARA ESGOTO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$ 1,02	R\$ 102,00
10	TÊ DE 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 5,27	R\$ 263,50
11	TÊ DE 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	60	FORTLEVE	R\$ 4,93	R\$ 295,80
12	TÊ DE 75X50MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 4,70	R\$ 235,00
13	TÊ DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$ 1,12	R\$ 112,00
14	TÊ DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 0,39	R\$ 19,50
15	TÊ DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	600	FORTLEVE	R\$ 0,26	R\$ 156,00
16	TÊ DE 20X1/2 MISTO PARA ÁGUA	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 1,18	R\$ 59,00
17	TÊ DE 20X1/2 MISTO AZUL PARA ÁGUA	UNID.	60	FORTLEVE	R\$ 2,71	R\$ 162,60
18	TUBO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	150	FORTLEVE	R\$ 18,62	R\$ 2.793,00
19	TUBO DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	110	FORTLEVE	R\$ 10,01	R\$ 1.101,10
20	TUBO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	150	FORTLEVE	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
21	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL	UNID.	100	STARRET	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	SIFÃO SIFONADO DUPLO	UNID.	150	KRONA	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
23	SIFÃO SIFONADO SIMPLES	UNID.	500	KRONA	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
24	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX DE COZINHA	UNID.	30	LEMINOX	R\$ 7,18	R\$ 215,40
25	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓLIO	UNID.	200	LEMINOX	R\$ 1,84	R\$ 368,00
26	FITA TEFLON 10 MT	UNID.	50	NOVA	R\$ 0,50	R\$ 25,00
27	ANEL P/ VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID.	100	WORKER	R\$ 4,46	R\$ 446,00
28	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO (O PAR) S10 FORTE 10MM	UNID.	200	VONDER	R\$ 2,43	R\$ 486,00
29	TÊ EM PVC DE 20MM	UNID.	125	FORTLEVE	R\$ 0,26	R\$ 32,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

30	PLUG DE 3/4	UNID.	70	ALUMBRA	R\$	0,39	R\$	27,30
31	PLUG DE 1/2	UNID.	220	ALUMBRA	R\$	0,25	R\$	55,00
32	LUVA 100MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	2,50	R\$	125,00
33	LUVA 75MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	2,16	R\$	108,00
34	LUVA 50MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	1,27	R\$	63,50
35	LUVA 40MM PARA ESGOTO	UNID.	80	FORTLEVE	R\$	0,52	R\$	41,60
36	LUVA 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	4,10	R\$	205,00
37	LUVA 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	3,37	R\$	168,50
38	LUVA 50X40MM PARA ESGOTO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	0,81	R\$	81,00
39	LUVA DE 32 MM PARA ÁGUA	UNID.	350	FORTLEVE	R\$	0,86	R\$	301,00
40	LUVA DE 25 MM PARA ÁGUA	UNID.	150	FORTLEVE	R\$	0,29	R\$	43,50
41	LUVA DE 20 MM PARA ÁGUA	UNID.	1050	FORTLEVE	R\$	0,20	R\$	210,00
42	LUVA DE 20X1/2 MISTA PARA ÁGUA	UNID.	200	FORTLEVE	R\$	0,49	R\$	98,00
43	LUVA DE 25X20MM PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	0,72	R\$	72,00
44	LUVA DE 20X1/2 MISTA AZUL PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	1,74	R\$	174,00
45	LUVA DE 32X25MM PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	1,75	R\$	175,00
46	LUVA DE 32X20MM PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	2,61	R\$	261,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X25 MM PARA ÁGUA	UNID.	100	RAMO	R\$	0,50	R\$	50,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X20 MM PARA ÁGUA	UNID.	100	RAMO	R\$	1,57	R\$	157,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20 MM PARA ÁGUA	UNID.	100	RAMO	R\$	0,20	R\$	20,00
50	LUVA EM PVC DE 20MM	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,20	R\$	5,00
51	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	2,17	R\$	217,00
52	JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	2,17	R\$	217,00
53	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO	UNID.	200	FORTLEVE	R\$	0,89	R\$	178,00
54	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO	UNID.	200	FORTLEVE	R\$	0,44	R\$	88,00
55	JOELHO DE 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	25,13	R\$	1.256,50
56	JOELHO DE 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	7,07	R\$	353,50
57	JOELHO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	250	FORTLEVE	R\$	0,89	R\$	222,50
58	JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	210	FORTLEVE	R\$	0,23	R\$	48,30
59	JOELHO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	650	FORTLEVE	R\$	0,15	R\$	97,50
60	JOELHO DE 20X1/2 MISTO PARA ÁGUA	UNID.	200	FORTLEVE	R\$	0,91	R\$	182,00
61	JOELHO DE 20X1/2 MISTO AZUL PARA ÁGUA	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	1,83	R\$	183,00
62	NIPEL DE 1" POLEGADA	UNID.	50	TIGRE	R\$	1,43	R\$	71,50
63	NIPEL DE 3/4	UNID.	50	TIGRE	R\$	0,44	R\$	22,00
64	ASSENTO SANITARIO NA COR BRANCA	UNID.	200	CELITE	R\$	12,89	R\$	2.578,00
65	REGISTRO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	110	TURIM	R\$	10,85	R\$	1.193,50
66	REGISTRO DE 25 MM PARA ÁGUA	UNID.	60	TURIM	R\$	6,28	R\$	376,80
67	REGISTRO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	210	TURIM	R\$	4,95	R\$	1.039,50
68	TORNEIRA P/ LAVATORIO BANHEIRO INOX	UNID.	50	JED	R\$	30,12	R\$	1.506,00
69	TORNEIRA P/ LAVATORIO BANHEIRO	UNID.	55	HERC	R\$	7,85	R\$	431,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	PLÁST						
70	TORNEIRA P/ PIA INOX	UNID.	50	JED	R\$	19,85	R\$ 992,50
71	TORNEIRA P/ PIA COZINHA PLAST	UNID.	210	HERC	R\$	15,44	R\$ 3.242,40
72	TORNEIRA PARA JARDIM	UNID.	20	HERC	R\$	17,82	R\$ 356,40
73	TORNEIRA PLÁST PARA JARDIM	UNID.	350	HERC	R\$	1,56	R\$ 546,00
74	RESERVATÓRIO DE 500 L DE FIBRA	UNID.	50	FIBRASOR	R\$	140,94	R\$ 7.047,00
75	RESERVATÓRIO DE 1000 L DE FIBRA	UNID.	100	FIBRASOR	R\$	227,07	R\$ 22.707,00
76	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SEM DESCARGA	UNID.	100	ETERNIT	R\$	100,00	R\$ 10.000,00
77	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	100	LUZARTE	R\$	93,00	R\$ 9.300,00
78	VEDA ANEL P VASO SANITÁRIO	UNID.	100	DECA	R\$	4,25	R\$ 425,00
79	PIA EM INOX DE 1,20M PARA COZINHA	UNID.	50	GHELPLUS	R\$	89,00	R\$ 4.450,00
80	MANGUEIRA DE 30M	UNID.	15	DUEIM	R\$	52,02	R\$ 780,30
81	BOIA PARA RESERVATÓRIO	UNID.	200	FORTLEVE	R\$	4,20	R\$ 840,00
82	RABICHO DE 40CM	UNID.	300	KRONA	R\$	2,35	R\$ 705,00
83	BISNAGA EM COLA PARA PVC DE 75G	UNID.	220	GLOBO	R\$	1,76	R\$ 387,20
84	CAIXA 4X2	UNID.	300	WETZEL	R\$	0,60	R\$ 180,00
85	FLANGE DE 32MM PARA RESERVATÓRIO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	7,12	R\$ 712,00
86	FLANGE DE 3/4 PARA RESERVATORIO	UNID.	12	FORTLEVE	R\$	4,80	R\$ 57,60
87	FLANGE DE 1/2 PARA RESERVATORIO	UNID.	100	FORTLEVE	R\$	3,60	R\$ 360,00
88	ALICATE HIDRAULICO	UNID.	2	HI-FORCE	R\$	19,12	R\$ 38,24
89	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 20mm	UND	20	FORTLEVE	R\$	0,34	R\$ 6,80
90	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 25mm	UND	20	FORTLEVE	R\$	0,46	R\$ 9,20
91	MATERIAL HIDRÁULICO CAP EM PVC DE 32mm	UND	20	FORTLEVE	R\$	0,85	R\$ 17,00
92	MATERIAL HIDRÁULICO PLUG EM PVC DE 1"	UND	20	FORTLEVE	R\$	1,83	R\$ 36,60
93	MATERIAL HIDRÁULICO T EM PVC DE 25mm	UND	100	FORTLEVE	R\$	0,39	R\$ 39,00
94	MATERIAL HIDRÁULICO T EM PVC DE 32mm	UND	100	FORTLEVE	R\$	0,85	R\$ 85,00
95	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM C/ 6m	METRO	100	FORTLEVE	R\$	20,00	R\$ 2.000,00
96	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM C/ 6m	METRO	100	FORTLEVE	R\$	11,00	R\$ 1.100,00
97	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM C/ 6m	METRO	100	FORTLEVE	R\$	4,20	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>119.999,99</b>	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS</b>						
1	CAIXA PARA FERRAMENTA	UNID.	3	LOTUS	R\$ 34,28	R\$ 102,84
2	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID.	1	LOTUS	R\$ 82,55	R\$ 82,55
3	CHAVE ESTRELA MÉDIA	UNID.	2	LOTUS	R\$ 6,39	R\$ 12,78
4	MALETA PARA FERRAMENTA	UNID.	3	LOTUS	R\$ 212,43	R\$ 637,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

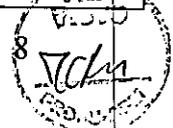
5	MARTELO COMUM	UNID.	10	LOTUS	R\$	18,38	R\$	183,80
6	ARCO DE CERRA	UNID.	7	LOTUS	R\$	16,76	R\$	117,32
7	TRENA DE 8MTS	UNID.	7	LOTUS	R\$	33,55	R\$	234,85
8	TALHADEIRA	UNID.	22	LOTUS	R\$	10,80	R\$	237,60
9	PINO	UNID.	20	GERDAU	R\$	8,47	R\$	169,40
10	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16X0,80 ROLO COM 50M	UNID.	3	VONDER	R\$	94,17	R\$	282,51
11	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO	UNID.	3	STANLEY	R\$	11,04	R\$	33,12
12	ESPÁTULA TAM 800 CABO PLÁSTICO	UNID.	10	HYDE	R\$	4,23	R\$	42,30
13	FORMÃO LÂMINA CHANFRADA AÇO CROMO E CABO METÁLICO	UNID.	3	nov/54	R\$	13,58	R\$	40,74
14	TRENA DE 50MTS	UNID.	3	LOTUS	R\$	35,55	R\$	106,65
15	LÁPIS DE CARPINTEIRO N° 1	UNID.	20	VONDER	R\$	0,42	R\$	8,40
16	MARRETAS 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID.	14	VONDER	R\$	22,81	R\$	319,34
17	PONTEIRO	UNID.	10	VONDER	R\$	11,86	R\$	118,60
18	PRUMO	UNID.	4	VONDER	R\$	21,68	R\$	86,72
19	CABO DE ENXADA	UNID.	3	VONDER	R\$	9,67	R\$	29,01
20	DESEMPENADEIRA	UNID.	13	VONDER	R\$	8,41	R\$	109,33
21	PINCEL DE 4" POLEGADAS	UNID.	30	ATLAS	R\$	9,15	R\$	274,50
22	FITA ADESIVA	UNID.	5	ADELBRAS	R\$	10,42	R\$	52,10
23	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID.	10	AR	R\$	3,97	R\$	39,70
24	TRINCHA	UNID.	35	VONDER	R\$	4,20	R\$	147,00
25	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	DISMA	R\$	18,57	R\$	185,70
26	KIT DE CHAVE DE FENDA	KIT	10	TELIJIA	R\$	41,61	R\$	416,10
27	ESCADA EXTENSÍVEL PARA ELETRICISTA, FECHADA: 2,70M / ABERTA: 4,20M. COM GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXA DE SINALIZAÇÃO.	UND	2	RR	R\$	1.235,16	R\$	2.470,32
28	CHAVE INGLESA 10"	UND	10	GEDORE	R\$	35,39	R\$	353,90
29	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UND	10	BLACK JACK	R\$	33,64	R\$	336,40
30	CHAVE DE BOCA 10 mm	UND	2	WESTERN	R\$	6,13	R\$	12,26
31	CHAVE DE BOA 11 mm	UND	2	WESTERN	R\$	6,13	R\$	12,26
32	CHAVE DE BOCA 13 mm	UND	2	WESTERN	R\$	6,77	R\$	13,54
33	CHAVE DE BOCA 14 mm	UND	2	WESTERN	R\$	8,44	R\$	16,88
34	DESIGRIPANTE	UND	2	TEKBOND	R\$	7,62	R\$	15,24
35	CARRO DE MÃO CONCHA PLÁSTICA	UND	1	VONDER	R\$	200,87	R\$	200,87
36	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	10	LEVORIN	R\$	22,95	R\$	229,50
37	CAVADOR COM CABO	UND	10	DUTRA MAQUINA	R\$	38,89	R\$	388,90
38	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	9	DUTRA MAQUINA	R\$	12,82	R\$	115,38
39	CONJUNTO DE BROCA PARA CONCRETO	CONJ	1	MAKITA	R\$	31,45	R\$	31,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

40	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	15	DUTRA MAQUINA	R\$ 56,18	R\$ 842,70
41	FACÃO COM BAINHA 18"	UND	5	DUTRA MAQUINA	R\$ 40,60	R\$ 203,00
42	FITA ZEBRADA	UND	10	ADELBRAS	R\$ 15,46	R\$ 154,60
43	GADANHO 14 DENTES	UND	10	DUTRA MAQUINA	R\$ 12,38	R\$ 123,80
44	LÂMINA PARA FARRACHOS	UND	5	FEATHER	R\$ 71,54	R\$ 357,70
45	LINHA DE NÍVEL 100 MT	UND	5		R\$ 3,75	R\$ 18,75
46	NÍVEL MANUAL	UND	2	DUTRA MAQUINA	R\$ 10,99	R\$ 21,98
47	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	MT	20	DURIM	R\$ 18,18	R\$ 363,60
48	MANGUEIRA 10M	UND	6	DURIM	R\$ 32,54	R\$ 195,24
49	MARTELO PARA PEDRA PORTUGUESA	UND	4	DUTRA MAQUINA	R\$ 34,47	R\$ 137,88
50	NAYLON PARA ROÇADEIRA	UND	40	MACROTOP	R\$ 6,07	R\$ 242,80
51	NÍVEL MANUAL PARA PEDREIRO	UND	5	DUTRA MAQUINA	R\$ 10,99	R\$ 54,95
52	PÁ COM CABO	UND	15	DUTRA MAQUINA	R\$ 36,95	R\$ 554,25
53	PÉ DE CABRA DE 60 cm	UND	5	DUTRA MAQUINA	R\$ 24,62	R\$ 123,10
54	PICARETA (CAVA E CORTE)	UND	8	DUTRA MAQUINA	R\$ 41,29	R\$ 330,32
55	PICARETA (CAVA E FURA)	UND	7	DUTRA MAQUINA	R\$ 41,29	R\$ 289,03
56	PICARETA COM CABO	UND	8	DUTRA MAQUINA	R\$ 85,41	R\$ 683,28
57	PLAINA ELÉTRICA PORTÁTIL	UND	1	MAKITA	R\$ 545,31	R\$ 545,31
58	PNEUS PARA CARRO DE MÃO	UND	10	MAGGION	R\$ 36,35	R\$ 363,50
59	RÉGUA DE MADEIRA PARA PEDREIRO	UND	4	DUTRA MAQUINA	R\$ 259,88	R\$ 1.039,52
60	ROÇADEIRA	UND	2	DUTRA MAQUINA	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
61	SACHO	UND	5	DUTRA MAQUINA	R\$ 29,11	R\$ 145,55
62	SARRAFO DE ALUMÍNIO	UND	2	DUTRA MAQUINA	R\$ 16,60	R\$ 33,20
63	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA	UND	1	WORK	R\$ 604,44	R\$ 604,44
64	SERROTE 20"	UND	1	VONDER	R\$ 25,27	R\$ 25,27
65	SUTA	UND	1	DUTRA MAQUINA	R\$ 43,51	R\$ 43,51
66	TORQUESA PARA ARMADOR 12"	UND	5	DUTRA MAQUINA	R\$ 26,24	R\$ 131,20
67	VASSOURA DE AÇO	UND	25	VONDER	R\$ 24,35	R\$ 608,75
68	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	30	SAN MARTINS	R\$ 14,60	R\$ 438,00
69	VASSOURÃO DE NAYLON COM CABO	UND	25	SAN MARTINS	R\$ 18,18	R\$ 454,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

70	ADUBO PARA JARDIM 10/10 - SUPER SIMPLES	KG	500	FORTH	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
71	ARAME FARPADO C/ 500 m	ROLO	20	GERDAU	R\$ 347,86	R\$ 6.957,20
72	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10	GERDAU	R\$ 19,40	R\$ 194,00
73	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	5	GERDAU	R\$ 19,43	R\$ 97,15
74	CHUVEIRO COMUM	UND	10	CORONA	R\$ 5,56	R\$ 55,60
75	CORDÃO DE SEDA P/ PAVILHÃO DE BANDEIRA, ROLO DE 500m	ROLO	1	MACROTOP	R\$ 540,05	R\$ 540,05
76	DOBRADIÇA PARA PORTA, CARTELA C/ 3 PEÇAS	UND	21	SOPRANO	R\$ 8,35	R\$ 175,35
77	FECHADORA PARA SOBREPOR	UND	20	SOPRANO	R\$ 60,44	R\$ 1.208,80
78	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	5	SOPRANO	R\$ 40,81	R\$ 204,05
79	FECHADURA PORTA INTERNA	UND	5	SOPRANO	R\$ 34,91	R\$ 174,55
80	FERROLHO REDONDO 4"	UND	21	SOPRANO	R\$ 6,57	R\$ 137,97
81	FORMICIDA PARA MATAR FORMIGA	KG	100	MIREX	R\$ 4,64	R\$ 464,00
82	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 7/8 X 9	KG	20	GERDAU	R\$ 18,62	R\$ 372,40
83	LONA PLÁSTICA PRETA, C/ 6 m	METRO	200	LEROY	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
84	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	METRO	30		R\$ 16,35	R\$ 490,50
85	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	METRO	30		R\$ 16,35	R\$ 490,50
86	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	METRO	100		R\$ 5,58	R\$ 558,00
87	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2"	METRO	100	VONDER	R\$ 4,69	R\$ 469,00
88	PREGO PARA FORRO PVC	KG	10	HT	R\$ 25,52	R\$ 255,20
89	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	20	RPM	R\$ 56,21	R\$ 1.124,20
90	SACO PARA LIXO 200L PRETO	FARDO	10	RAVA	R\$ 138,70	R\$ 1.387,00
91	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO 1,50 m	METRO	300	MORLAN	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
92	TIJOLINHO	UND	5.000	FENIX	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
93	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	LATA	20	FESTCOR	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 45.000,00</b>

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam

1.3 declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

### b. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**2.2 Os órgãos participantes deverão:**

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**3. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**3.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**3.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**3.2** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

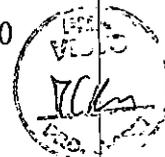
**3.4** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

## 5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**4.1** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**4.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

**6.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

**6.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**6.3** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**6.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**6.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**6.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**6.7** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**6.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**6.9** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**6.10** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

7.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

7.4 A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 8. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 O objeto desta licitação será entregue após autorização do representante da Secretaria(s) Municipal Solicitante(s).

8.2 A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria(s) Municipal Solicitante(s).

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

Alameda 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**8.8** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

**8.9** A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**8.10** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

**8.11** A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

**8.12** A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

## 9. PENALIDADES

**9.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

**9.2** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

**9.3** A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**9.4** A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**9.4.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**9.4.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**9.4.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**9.4.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**9.5** A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**9.9** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**9.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**9.11** As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**9.12** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

**9.13** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9.14** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria(s) Municipal Solicitante(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**10. CANCELAMENTO**

**10.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.1O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

10.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

10.2.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**11. DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

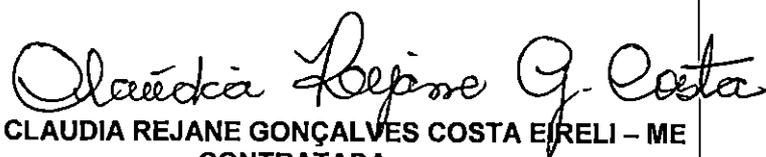
- a) Processo Administrativo nº 6731/2017 e 7025/2017;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 06/11/2017.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 01 de dezembro de 2017

  
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
CLAUDIA REJANE GONÇALVES COSTA EIRELI – ME  
CONTRATADA

